

sitário Municipal/Agente Censitário Supervisor: o contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 8.460/92, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e o Decreto 3.887, de 16 de agosto de 2001, e ao Auxílio Transporte, com base no art. 70 da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001. 1.6.1 - Para todas as funções: o contratado fará jus a férias e 13º salário proporcionais. 1.7 - A previsão de execução dos trabalhos é de até 7 (sete) meses para o Agente Censitário Municipal/Agente Censitário Supervisor, e de até 4 (quatro) meses para o Recenseador. 1.7.1 - Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual eríodo, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos da Instituição, 1.7.2 - As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado. 1.7.3 - Os candidatos contratados, durante a prestação de serviço temorária, serão avaliados mensalmente, observados os seguintes fatores: cumprimento de prazos e produtividade. 1.8 - Para as funções de Agente Censitário Municipal/Agente Censitário Supervisor: a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias. 1.9 - Para a função de Recenseador será exigida, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais disponíveis para a execução do trabalho. Será obrigatório o comparecimento do Recenseador ao Posto de Coleta, nos dias e horários estipulados pelo Agen-

te Censitário Municipal e/ou pelo Agente Censitário Supervisor.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) ter nacionalidade brasileira e, em caso de acionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; b) estar em dia com as obrigações eleitorais; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo mas-culino; e) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas nas Disposições Constitucionais; f) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário com fundamento na Lei nº 8.745, e suas alterações posteriores; g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; i) ser aprovado(a) no processo seletivo e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido no subitem 1.4; e j) cumprir as determinações deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADO-RES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: 3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme distribuição constante do Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital). 3.2 - O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, aos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas. 3.2.1 - O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para a função a que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais na função a que concorre, caso existam. 3.3 - Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. 3.4 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens 1.2 e 1.3 deste Edital. 3.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, tempo adicional, entre outras). 3.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que necessite de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-la, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para Departamento de Concursos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-903), mencionando "Processo Seletivo Simplificado - Censo Experimental 2009 IBGE". Caso o candidato não envie o parecer do especialista, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. 3.5.2 - O candidato portador de necessidades especiais que optar por concorrer às vagas reservadas deverá enviar até o último dia de inscrição, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia, conforme instruções de preenchimento disonibilizadas no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRAN-RIO (http://www.cesgranrio.org.br) e no Anexo VII, deste Edital, que deverá obedecer às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c)

apresentar a provável causa da deficiência; d) apresentar os graus de autonomia; e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10; f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição; h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido nem será fornecida cópia. 3.5.3 - A não-observância do disposto nos subitens 3.5 e 3.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais. 3.5.4 - As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por ava-liação dos laudos médicos ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação. 3.5.5 -O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado. Neste caso, ao candidato portador de necessidades especiais não serão concedidas as condições diferenciadas de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizála ou não. 3.6 - Os laudos médicos, apresentados pelos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão avaliados, previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 3.6.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico, a natureza das atribuições e exigências para as funções, descritas nos subitens 1.2 e 1.3 deste Edital, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID -Classificação Internacional de Doenças apresentada. 3.6.2 - A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra esta decisão. 3.6.3 - O candidato considerado inapto pela equipe multiprofissional será notificado, por meio de telegrama, enviado pela FUNDAÇÃO CES-GRANRIO, sobre a impossibilidade de ser contratado. 3.6.4 - Os candidatos cujos laudos médicos forem considerados inconclusivos, em desacordo com os requisitos constantes do subitem 3.5.2 ou não caracterizarem a necessidade especial alegada, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID10) vigente, passarão a dis-

putar apenas as vagas de ampla concorrência.

4 - DAS INSCRIÇÕES: 4.1 - As inscrições serão efetuadas no período de 02 de março a 13 de março de 2009, exclusivamente nas formas descritas neste Edital. 4.2 - As inscrições poderão ser realizadas no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (http://www.cesgranrio.org.br) ou no posto de inscrição credenciado com computadores, onde o candidato que não dispuser de acesso à Internet poderá se inscrever. No anexo VIII encontra-se o endereço do posto de inscrição credenciado em Rio Claro/SP. 4.2.1 - As inscrições no posto credenciado poderão ser realizadas no período de 9 às 16 horas de 02 de março a 13 de março de 2009. 4.3 - O candidato deverá manifestar sua opção pela função a que deseja concorrer. 4.4 - Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. 4.5 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para as funções de Agente Censitário Municipal/Agente Censitário Supervisor; e de R\$ 14,00 (quatorze reais) para a função de Recenseador. 4.5.1 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. 4.5.2 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. 4.5.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em qualquer banco, até a data de vencimento constante no boleto bancário. 4.5.4 A inscrição cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será aceita. 4.5.5 - Caso o

posterior ao unimo dia de inscrição não será aceita. 4.3.5 - Caso o pagamento da taxa de inscrição seja realizado por meio de cheque e o mesmo seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo a FUNDAÇÃO CESGRANRIO tomar as medidas legais cabíveis. 4.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital. 4.7 - No Requerimento de Inscrição, o candidate acestidades exercisios deservados de servidos de consciendos de servidos de consecucion de consecuci didato portador de necessidades especiais deverá optar pelas vagas reservadas, observando o disposto nos subitens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2. 4.8 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAÇÃO CES-GRANRIO do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações. 4.9 - O candidato que se inscrever mais de uma vez, embora as inscrições sejam consideradas válidas, apenas poderá participar do processo seletivo sob uma única inscrição, devendo, para tanto, fazer opção, quando da realização das provas, de qual a inscrição em que deseja concorrer. Nas demais inscrições realizadas o candidato constará como ausente quando da realização das provas, sendo, portanto eliminado do processo seletivo nestas inscrições. 4.10 - Procedimentos para Inscrição: 4.10.1 - Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado. Essas informações também estão disponíveis no endereço eletrônico da FUN-DAÇÃO CESGRANRIO (http://www.cesgranrio.org.br) ou no Ro-

teiro do Candidato disponível no citado site para download; b) ca dastrar-se, no período entre 0 (ZERO) hora do dia 02 de março e 23h e 59 min do dia 13 de março de 2009, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível no mencionado site; c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco até a data de vencimento constante no mesmo. O pagamento após a data de vencimento acarretará o cancelamento da inscrição. O banco confirmará o seu pagamento junto à FUNDAÇÃO CESGRANRIO; d) verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de 01 de abril de 2009, no site da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (http://www.cesgranrio.org.br) e imprimi-la. ATEN-ÇÃO: a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento. 4.10.2 A FUNDAÇÃO CESGRANRIO não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. 4.10.3 - As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição também estarão disponíveis no site da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (http://www.cesgranrio.org.br). 4.11 - A candidata, que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de comensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova. 4.12 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no subitem 4 deste Edital e todos os seus subitens. - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital. 4.13.1 -Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Compreende-se por "família de baixa renda" aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; 4.13.2 - A isenção tratada no subitem 4.13.1 retro deverá ser solicitada durante a inscrição, onde o candidato deverá, obrigatoriamente, (i) indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como (ii) declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da letra "b" do subitem 4.13.1 retro. 4.13.3 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79. 4.13.4 - O candidato interessado, que preencher os requisitos descritos no subitem 4.13.1 e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, deverá solicitar isenção ao se inscrever, conforme descrito no subitem 4.13.2, no período de 02 a 04 de março de 2009. 4.13.4.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pa-gamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e de-ferimento da solicitação por parte da FUNDAÇÃO CESGRANRIO. 4.13.4.2 - Não serão aceitos, após realização da inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas. 4.13.4.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax. 4.13.4.4 - O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. 4.13.4.5 - O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 11 de março de 2009, pela Internet, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CES-GRANRIO (http://www.cesgranrio.org.br). 4.13.4.6 - Para ter acesso ao resultado da referida análise os interessados poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, no período de 11 de março a 13 de março de 2009, das 09 às 17 horas, horário de Brasília. 4.13.4.7 - Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição. 4.13.4.8 - Os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas poderão efetuar a inscrição no período de 11 de março a 13 de março de 2009, e efetuar o pagamento da taxa no período respectivo.

5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 5.1 - As in-

formações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função para a qual deseja concorrer, tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de necessidades especiais), e, se for o caso, condições especiais oferecidas, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia 01 de abril de 2009, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (http://www.cesgranrio.org.br) podendo o candidato efetuar a consulta e/ou impressão destas informações. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação corsao de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, através de e-mail (concursos@cesgranrio.org.br), telefone (21) 2103 9600 ou 0800 701 2028, no horário de 9 hs às 17 hs, horário de Brasília, impreterivelmente, até o dia 03 de abril de 2009. 5.2 - O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será remetido apenas para os candidatos inscritos no posto credenciado do município de Rio Claro/SP, para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição, por meio dos Correios, com entregas previstas até o dia 01 de abril 2009, fornecendo as informações descritas no subitem 5.1 deste Edital, 5.2.1